

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0026/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.004383/2025.51**, Parecer Técnico N.º **243/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF** e o **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DIFLOR/DCF nº 218/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-05**, ao Empreendedor:

NOME: MADEIREIRA CONQUISTA LTDA

CPF/CNPJ: 40.731.480/0001-85

ENDEREÇO: BR 174, KM 502 S/N VILA NOVO PARAÍSO

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

ÁREA AUTORIZADA: 7,00 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: BR 174 KM 50, VILA NOVO PARAÍSO, GLEBA NOVO PARAÍSO

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

VALIDADE: 20/08/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 20/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **20/08/2025 às 11:04**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **20/08/2025 às 21:12**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=34078> informando o seguinte código verificador: **34078**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
3. Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento;
4. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
5. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
6. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
7. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
8. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

OBSERVAÇÕES

Fica aprovado o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo
Nº:
18201.004383/2025.51

Parecer Técnico Nº:
**243/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o
LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DIFLOR/DCF
nº 218/2025**

VALOR DA TAXA: R\$ 6.090,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KÁTIA LORENA BEZERRA GOMES - RR20250160726



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **20/08/2025 às 11:04**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **20/08/2025 às 21:12**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=34078> informando o seguinte código verificador: **34078**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459